



2ª Promotoria de Justiça de Acopiara

PORTARIA Nº 0008/2020/2ª PmJARB

PA Nº: 09.2020.00002944-0

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, por intermédio da Promotora de Justiça, que a esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pela Constituição da República de 1988, da Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar Estadual nº 72/08;

CONSIDERANDO que o art. 127, "caput", da Constituição Federal, preceitua que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que incube ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e da eficiência administrativa, do meio ambiente e outros interesses difusos e coletivos, na forma do Art. 129, III, da Constituição da República e da Lei. 8.625/93;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a promoção de inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III, da CF/88);

CONSIDERANDO a necessidade da padronização dos procedimentos extrajudiciais do Ministério Público, sendo o procedimento administrativo destinado ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos, instituições, e políticas públicas, assim como outros procedimentos não sujeitos a inquérito civil e o procedimento preparatório refere-



2ª Promotoria de Justiça de Acopiara

se ao procedimento formal, prévio ao Inquérito Civil, que visa à apuração de elementos de identificação dos investigados ou do objeto (artigo 9º da Lei nº 7.347/85 e artigo 2º, §§ 4º a 7º, da Resolução nº 23, de 17/09/2007 – CNMP);

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 0022/2020 do Centro de Apoio Operacional da Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa – CAODPP;

CONSIDERANDO que o Auxílio Emergencial é um benefício financeiro concedido pelo Governo Federal e tem por objetivo fornecer proteção emergencial no enfrentamento à crise causada pela pandemia do Coronavírus - COVID 19, em conformidade com a Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o cruzamento de dados feito pelo TCM e CGU que evidenciou indícios de fraude no processo de inscrição e recebimento do auxílio emergencial por servidores públicos do Município de Acopiara;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar a identificação dos possíveis servidores beneficiados indevidamente e adotar medidas pertinentes, sem interferência nas atribuições do Ministério Público Federal, dados que serão compartilhados, tal como realizado pela CGU e TCE-CE.

RESOLVE-SE:

Instaurar, no âmbito da **2ª Promotoria de Justiça de Acopiara/CE**, o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, nos termos do art. 8, inciso II, da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, que terá por objeto **apurar** possíveis irregularidades nos pedidos e recebimento do auxílio emergencial por parte de servidores públicos do Município de Acopiara durante pandemia provocada pelo Novo Corona Vírus, procedendo em cada caso



2ª Promotoria de Justiça de Acopiara

medida adequada, bem como fiscalizar as providências cabíveis por parte dos órgãos com as respectivas atribuições na espécie.

Para tanto, desde já, **DETERMINO** as seguintes providências:

- 1) Autue-se** a presente portaria e os documentos que a acompanham, registrando-os no sistema próprio, alterando cadastro de "Público" para "**Restrito**". ;
- 2)** Considerando a necessidade de **publicação** dos atos, na forma de Resolução nº 036/2016 do OECPJ/CE; publique-se a presente portaria no Diário Oficial eletrônico do Ministério Público do Estado do Ceará;
- 3) Nomeio** o Técnico Ministerial Cícero Welder Oliveira da Silva para secretariar o presente Procedimento Administrativo, mediante Termo de Compromisso;
- 4)** Proceda-se, via SAJ, à **comunicação** da instauração deste Procedimento Administrativo ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Acidente do Trabalho, Defesa da Cidadania, do Idoso, da Pessoa com Deficiência e da Saúde Pública – **CAOCIDADANIA** e ao Centro de Apoio Operacional da Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa – **CAODPP** (art. 20, § 8º, da Resolução nº 36/2016 do OECPJ/MPCE).
- 5)** Encaminhe-se à Assessoria de Comunicação do Ministério Público do Ceará (**ASCOM**), via correio eletrônico **imprensa@mpce.mp.br**, cópia desta portaria de instauração, para fins de registro e de conhecimento das medidas adotadas durante período emergencial da pandemia.
- 6) Oficie-se** o Município de Acopiara/CE, mediante seu Prefeito Municipal, para que, no **prazo de 10 (dez) dias**:



2ª Promotoria de Justiça de Acopiara

6.1) Informe do cumprimento das medidas recomendadas pela CGU no objetivo de sanear as irregularidades apontadas na Nota Técnica n.1371/2020 anexa e proceda à instauração dos respectivos **Procedimentos Administrativos Disciplinares(PADs)** em relação aos servidores indicados na lista de beneficiários do auxílio-emergencial em anexo, **caso possuam vínculo com a edildade,**

6.2) Conforme orientação da CGU, efetive a **notificação** dos servidores, de forma individual e reservada, para se manifestarem quanto ao recebimento do benefício, informando que as condutas de solicitação e recebimento do Auxílio Emergencial, mediante a inserção ou declaração de informações falsas em sistemas do governo, podem caracterizar os crimes de falsidade ideológica e estelionato, previsto no Código Penal, além de configurarem possíveis infrações disciplinares; bem como, se efetivaram à devolução dos valores recebidos de modo indevido, procedendo o Município as informações necessárias ao ressarcimento e outras hipóteses indicadas na Nota Técnica.

6.3) Observar nos casos dos beneficiários inscritos no CadÚnico ou beneficiários do Bolsa Família, se o auxílio emergencial foi gerado de forma **automática** ou por **solicitação** expressa indicada pela sigla ExtraCad.

6.4) Nos casos de **desvinculação** dos servidores efetivos ou temporários, ou por qualquer vínculo, que o Município **apresente** as respectivas datas de exoneração ou rescisão contratual, com seus respectivos atos.

AUTUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Acopiara/CE, 23 de junho de 2020

RAQUEL BARUA DA CUNHA

Promotora de Justiça